

8-1500

0

Ata da sessão ordinária de julgamentos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 1990 (mil novecentos e noventa), em Palmas, Capital do Estado, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, às 11:44 h. (onze horas e quarenta e quatro minutos), na sala de sessões do Tribunal de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor CARLOS ALBERTO VILHENA COELHO. Iniciando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada. A seguir, informou ao Plenário que estava recebendo um expediente do Juiz Eleitoral da 9a. Zona, Tocantinópolis, sobre uma representação a ser apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral, o que seria objeto da próxima sessão. Após esse esclarecimento, deu início ao julgamento dos processos em pauta. 1) Autos 234/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Augustinópolis. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 2) Autos 233/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Araguatins. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 3) Autos 223/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Natividade. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de

de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 4) Autos 356/90 - Indicação para Escrivão Eleitoral. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 23a. Zona, sediada em Pedro Afonso. Indicada: Glória Regina Nunes Barbosa Oliveira. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acompanhando o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu indeferir o pedido, podendo, entretanto, ser o mesmo renovado. 5) Autos 237/90 - Indicação de nomes para Preparadores Eleitorais. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, Comarca de Araguaína. Indicados: JOÃO FILHO FERREIRA DA SILVA, SANDOVAL DUARTE DA SILVA e JOSÉ MURICI NETO. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, excluindo, entretanto, o Sr. JOSÉ MURICI NETO. 6) Autos 271/90. Indicação de nome para Preparador Eleitoral. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, Comarca de Araguaína. Indicados: DELSA MARIA DA COSTA e JOÃO JOSÉ LIMA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido, com exceção de JOÃO JOSÉ LIMA. 7) Autos 274/90. Indicação de nome para Preparador Eleitoral. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, Comarca de Araguaína. Indicado: LUIZ ALVES DA SILVA SOBRINHO. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 8) Autos 363/90. Indicação de nome para Preparador Eleitoral. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 27a. Zona. Indicado: DEROCY MACENA BOTELHO e CARLOS EDUARDO NUNES JACÓ GOMES. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acatando o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido com relação a CARLOS EDUARDO NUNES JACÓ GOMES e indeferir com relação à DEROCY MACENA BOTELHO. 9) Autos 243/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Comarca de Araguacema. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 10) Autos 294/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasilei

Brasileiro - PMDB. Município de Novo Acordo. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 11) Autos 241/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Buriti do Tocantins. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral decidiu deferir o pedido. 12) Autos 344/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Sampaio. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral decidiu deferir o pedido. 13) Autos 245/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Babaçulândia. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que seja notificado o Deputado ARY VALADÃO para dizer se a assinatura de fls. 2 do processo é realmente dele ou não. 14) Autos 242/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de São Sebastião do Tocantins. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 15) Autos 238/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de XAMBIOÃ. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presi-

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 16) Autos 240/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Filadélfia. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 17) Autos 311/90. Pedido de registro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Município de Miranorte. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 18) Autos 352/90 - Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria, decidiu deferir o pedido. 19) Autos ^{Diligência} 349. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de PONTE ALTA DO TOCANTINS. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu converter o julgamento em diligência, para que a Secretaria cumpra as exigências requeridas pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral. 20) Autos 248/90. Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Município de Dueré. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regi-

Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 21) Autos 252/90 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Município de Ponte Alta do Tocantins. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 22) Autos 312/90 - Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Município de Arapoema. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 23) Autos 316/90 - Indicação para Preparador Eleitoral. Indicante: Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Palmas. Indicada: MARLEIDE RIBEIRO MÁXIMO. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 24) Autos 365/90. Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS. Município de Tocantínia. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douda Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. Após o julgamento dos processos referentes a registro de Diretórios, indicação de nomes para Escrivão Eleitoral e para Preparadores Eleitorais, foi dado início ao julgamento dos processos relativos aos pedidos de registro de candidatura a cargos eletivos para o pleito de 3 de outubro do corrente ano. Julgados alguns processos, o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral propôs ao Plenário que no tocante às variações, fossem aceitas pelo Tribunal apenas aquelas oferecidas pelo próprio candidato na sua autorização e não as que o Partido indica, salvo no caso em que o candida

candidato não mencione. Com a continuação dos trabalhos, notou-se que começaram a aparecer variações iguais. Em virtude disso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES solicitou ao Senhor Presidente a suspensão da sessão por 10 (dez) minutos, para que fosse estudada a maneira definitiva para se decidir sobre os nomes e variações apresentados pelos candidatos. Prosseguindo-se os trabalhos, mais processos foram julgados, quando o representante do Partido Democrático Social - PDS, Doutor Olinto Meirelles, solicitou a palavra e informou sobre a desistência da candidatura de OSWALDO DANTAS DE SÃ, devendo entrar com documento oportunamente. Aproveitando a interrupção, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA propôs que todos os relatores de processos que fossem impugnados passariam a ser relatores das respectivas impugnações, devendo a distribuição ser feita por conexão. Por unanimidade foi aceita a sugestão do Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. Após o julgamento de mais alguns processos, voltou o assunto referente às variações e ficou decidido que, a partir desta data, valeria a data de entrada no protocolo. O que foi julgado anteriormente fica como está, evitando-se prejuízo. Mesmo assim, seria interessante consultar o Tribunal Superior Eleitoral sobre as opções, quando idênticas. Esgotada a pauta, o Excelentíssimo Senhor Presidente marcou nova sessão para o dia 3 (três) de agosto, às 8:00 h. (oito horas). Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Membros presentes.

Des. João Alves da Costa - Presidente

Des. José Maria das Neves - Vice-Presidente

Dra. WILAMARA LEILA DE ALMEIDA - Membro

Dr. CARLOS HUMBERTO DE SOUSA - Juiz Federal

Dr. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - Membro

Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA COELID - Proc. Reg. Eleit.